CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 174/22-DL/03/2022– Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: aquisição materiais elétricos, materiais de construção e mão de obra para reforma de parede, substituição da rede por tubulação e troca de lâmpada em decorrência de curto circuito elétrico na Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

**TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição de:

**MATERIEAL DE CONSTRUÇÃO**

***- 15 metros de tubulação branca***

***- 30 metros de fio 4mm***

***- 03 curvas brancas***

***- 06 luvas brancas***

***- 07 conduletes brancas (caixa branca)***

***- 14 adaptadores***

***- 15 abraçadeiras***

***- 30 buchas 6 para tijolo***

***- 30 parafusos***

***- 03 tomadas simples com tampa branca***

***- 04 tampas cevas***

***MÃO DE OBRA –*** *para quebra de parede a fim de encontrar o problema da fiação com curto circuito, para após fazer a substituição da rede por tubulação e troca de lâmpada.*

Justifica-se a aquisição dos materiais acima descritos e contratação de mão de obra para quebra de parede na cozinha a fim de encontrar o problema da fiação com curto circuito, para após fazer a substituição da rede por tubulação e troca de lâmpada no hall de entrada

, em decorrência de curto circuito ocorrido, que interrompeu o funcionamento de lâmpadas e tomadas no primeiro andar do prédio da Câmara de Vereadores, além de iminente risco de novo curto circuito, o que inviabilizaria totalmente as atividades do legislativo.

Para tanto segue em anexo os orçamentos necessários para aquisição do material e da contratação da mão de obra. Para a aquisição do material e contratação da mão de obra serão utilizadas a seguintes dotações orçamentárias:

Material

01 Legislativa

01031 Ação Legislativa

0103100001 Execução da Ação Legislativa

33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção bens imóveis

Mão-de-obra

01 Legislativa

01031 Ação Legislativa

0103100001 Execução da Ação Legislativa

33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Getúlio Vargas, 26 de abril de 2022.

Dinarte Afonsto Tagliari Farias,

Presidente do Legislativo

**PARECER Nº 03/2022, em 26/01/2022 – Proc. Adm. 174/22-DL/03/2022**

***Dispensa de licitação, para aquisição de materiais e mão-de-obra para reforma de parede, substituição da rede por tubulação e troca de lâmpada em decorrência de curto circuito elétrico na Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.***

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para quebra de parede da cozinha a fim de encontrar o problema da fiação com curto circuito, para após fazer a substituição da rede por tubulação e troca de lâmpada do hall de entrada, em decorrência de curto circuito ocorrido, que interrompeu o funcionamento de lâmpadas e tomadas no primeiro andar do prédio da Câmara de Vereadores, bem como, os três orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A aquisição e contratação de mão-de-obra em questão, *a priori,* enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado o artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite para obras e serviços de engenharia (R$ 330.000,00), atualizado conforme o art. 1º, inc I, alínea *a* do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que alterou o art. 23, inc. I, alínea *a* da Lei nº 8.666/93, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassarem o limite legal (R$ 33.000,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição do material e contratação de mão-de-obra, descritos no termo de abertura, percebe0se que foram apresentados três orçamentos (três orçamentos para material e três orçamentos para mão-de-obra) de estabelecimentos comerciais e empresas, sendo que os valores dos materiais e mão-de-obra não atingem a quantia de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ou seja, a aquisição de tais objetos e serviços não extrapolam o limite legal previsto no art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, possibilitando a aquisição dos itens e contratação de mão-de-obra pretendidos das empresas que apresentaram o menor valor de orçamento, com dispensa de licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para aquisição e contratação pretendida, dede que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações/compras de objetos de mesma natureza que somados extrapolem o limite legal (ou seja, a não ocorrência de fracionamento), a licitação é dispensável de acordo com o art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o melhor preço.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização da aquisição, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual, municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade da aquisição dos materiais e mão-de-obra descritos no termo de abertura, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições de objetos e contratações da mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no art. 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37, “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 26/04/2022.

Adv. Thomás Fabris

OAB/RS 96.302

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas

Getúlio Vargas/RS, 26 de abril de 2022.

**DECISÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais e contratação de mão de obra para quebra de parede da cozinha a fim de encontrar o problema da fiação com curto circuito, para após fazer a substituição da rede por tubulação e troca de lâmpada do hall de entrada, em decorrência de curto circuito ocorrido, que interrompeu o funcionamento de lâmpadas e tomadas no primeiro andar do prédio da Câmara de Vereadores, analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a aquisição dos materiais acima citados e do serviço de mão-de-obra, com dispensa de licitação, junto às empresas que apresentaram o menor valor dos itens, levando em consideração o menor preço dos mesmos, nos termos de seus orçamentos.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição dos materiais de construção citados foram os seguintes:

**IGM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 68.828.391/0001-70**, valor total orçado para os materiais = **R$ 430,90 (quatrocentos e trinta reais com noventa centavos);**

**MODERNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 16.842.670/0001-95**, valor total orçado para os materiais = **R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais);**

**FERRAGEM GETULIENSE LTDA - CNPJ nº 05313793/0001-12**, valor total orçado para os materiais = **R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

Pela análise dos orçamentos apresentados para aquisição do material percebe-se que o melhor preço apresentado para os itens foi o da empresa **IGM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 68.828.391/0001-70 -** que orçou os itens pretendidos em menor valor, na quantia de **R$ 430,90 (quatrocentos e trinta reais com noventa centavos)**, motivo pelo qual se define pela aquisição dos citados itens nesta empresa.

Já os orçamentos apresentados para contratação da mão-de-obra foram os seguintes:

**ANDERSON LUIZ KLINKOSKI - CNPJ nº 27.530.748/0001-52**, valor orçado para mão-de-obra = **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);**

**RICARDO DANIEL DA SILVA - CNPJ nº 18.991.424/0001-20**, valor orçado para mão-de-obra = **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);**

**TIAGO DALATEZE - CNPJ nº 28.998.220/0001-75**, valor total orçado para os materiais = **R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais).**

Assim, pela análise dos orçamentos apresentados para contratação de mão-de-obra percebe-se que o melhor preço apresentado foi o da empresa **ANDERSON LUIZ KLINKOSKI - CNPJ nº 27.530.748/0001-52 -** que orçou o serviço em menor valor, na quantia de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, motivo pelo qual se define pela contratação desta empresa.

Salienta-se de que a presente aquisição e contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93, qual seja R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), atualizado conforme art. 1º, inc. I, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresas **IGM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 68.828.391/0001-70**  e  **ANDERSON LUIZ KLINKOSKI - CNPJ nº 27.530.748/0001-52** para que apresentem a documentação necessária para a realização da aquisição dos materiais e contratação de mão-de-obra respectivamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dinarte Afonso Tagliari Farias

Presidente

Getúlio Vargas/RS, 26 de abril de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para quebra de parede da cozinha a fim de encontrar o problema da fiação com curto circuito, para após fazer a substituição da rede por tubulação e troca de lâmpada do hall de entrada, em decorrência de curto circuito ocorrido, que interrompeu o funcionamento de lâmpadas e tomadas no primeiro andar do prédio da Câmara de Vereadores, conforme itens já descritos no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa conforme itens já descritos no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa **IGM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 68.828.391/0001-70,** que apresentou o menor valor de orçamento para os materiais, RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 174/22-DL/03/2023 de Dispensa de Licitação, principalmente a decisão de fls. 13 e 14, exclusivamente em relação a empresa acima citada, com fulcro no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato para que produza todos os efeitos previstos em lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dinarte Afonso Tagliari Farias

Presidente

Getúlio Vargas/RS, 26 de abril de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para quebra de parede da cozinha a fim de encontrar o problema da fiação com curto circuito, para após fazer a substituição da rede por tubulação e troca de lâmpada do hall de entrada, em decorrência de curto circuito ocorrido, que interrompeu o funcionamento de lâmpadas e tomadas no primeiro andar do prédio da Câmara de Vereadores, conforme itens já descritos no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa **ANDERSON LUIZ KLINKOSKI - CNPJ nº 27.530.748/0001-52,** que apresentou o menor valor de orçamento para mão-de-obra, RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 174/22-DL/03/2022 de Dispensa de Licitação, principalmente a decisão de fls. 13 e 14, com fulcro no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais. Destaca-se, para os devidos fins que a Ratificação da decisão referente a compra dos materiais já encontra-se lançada no presente feito.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato para que produza todos os efeitos previstos em lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dinarte Afonso Tagliari Farias

Presidente

Getúlio Vargas/RS, 2 de maio de 2022.

**DESPACHO**

Tendo em vista que durante a obra tangente ao Processo Administrativo nº 174/22 – DL/03/2022 – Dispensa de Licitação houve a necessidade de alterar os itens orçados no documento de fl. 7, foi necessária também a aquisição dos seguintes itens:

- Estranho Tubo 22gr 63% est x 37% chum 1,00 Cobix;

- Placa cega 4 x 4 pezzi 40241.

Ainda, diferentemente do orçado, houveram alterações de quantidade nos seguintes itens:

- 05 curvas brancas, sendo orçadas 03;

- 01 luva branca, sendo orçadas 6;

- 08 adaptadores; sendo orçados 14;

-16 abraçadeiras, sendo orçadas 15;

-02 tomadas cegas, sendo orçadas 4.

Diante das alterações no orçamento de fl. 7, que somava o total de R$ 430,90, o valor dos materiais utilizados na obra do presente processo despendido junto à IGM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi de R$ 405,43 (quatrocentos e cinco reais com quarenta e três centavos).

Em razão da necessidade de adequação e sendo o valor necessário inferior ao orçado, autorizo o pagamento do valor de R$ 405,43 à empresa IGM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dinarte Afonso Tagliari Farias

Presidente

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Dinarte Afonso Tagliari Farias, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 46 (quarenta e seis) folhas:

**Processo Administrativo n° 174/21-DL/04/2022– Dispensa de Licitação**

**Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto, aquisição:

- 15m tubulação branca;

- 30 metros de fio 4mm;

- 07 conduletes branca (caixa branca);

- 30 buchas 6 para tijolo;

- 30 parafusos 4.5x4.5;

- 04 tampas cegas;

- Estanho Tubo 22gr 63% est x 37% chum 1,00 Cobix;

- Placa cega 4 x 4 pezzi 40241;

- 05 curvas brancas;

- 01 luva branca;

- 08 adaptadores;

-16 abraçadeiras;

-02 tomadas cegas.

***MÃO DE OBRA –*** *para quebra de parede a fim de encontrar o problema da fiação com curto circuito, para após fazer a substituição da rede por tubulação e troca de lâmpada.*

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações n° 174/22-DL/04/2022, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 09 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Dinarte Afonso Tagliari Farias,

Presidente